



LEI ORDINÁRIA Nº 1426

de 05 de abril de 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos funcionários do Município de Camapuã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos funcionários estáveis, concursados e aposentados do Município de Camapuã/MS.*

Art. 2º.. *A reposição salarial de que trata o artigo anterior será de 5.5% (cinco ponto cinco por cento) sobre o salário do mês de março de 2.006, com vigência a partir de primeiro de abril de 2.006, em consonância com os termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.*

Art. 3º.. *As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2.000.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 05 de abril de 2006.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1426/2006 - 05 de abril de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em